



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 - Fone (18) 3876-1240 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pmpauliceia@fundec.com.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Fls. Nº 036

LEI N. 011/08 – 29 DE MAIO DE 2.008

Dispõe sobre autorização para criação de condomínio fechado, Residencial Lagoa Dourada, e dá outras providências.

RONNEY ANTONIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A área urbana de 121.000 m², ou 12,10 há, pertencente ao Loteamento Residencial Lagoa Dourada, localizado na Estrada Municipal Paulicéia Fazendas, neste Município, será transformada em Condomínio, regendo-se pelas Leis de Condomínio estabelecidas e pelo Estatuto do Condomínio Fechado.

ARTIGO 2º - A admissão da circulação pelas vias internas (particulares), bem como, a utilização de embarcadouro e preservação da APP, ficarão a cargo do Empreendedor e posteriormente do Condomínio.

ARTIGO 3º - A coleta de lixo será feita por meio de lixeira coletiva.

ARTIGO 4º - A rede de água e saneamento básico ficará a cargo do Empreendedor e posteriormente do Condomínio.

ARTIGO 5º - Sem prejuízo da isenção de que trata a Lei Municipal nº. 011/05, de 08 de agosto de 2.005, a partir da vigência desta Lei serão lançados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 - Fone (18) 3876-1240 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pmpauliceia@fundec.com.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

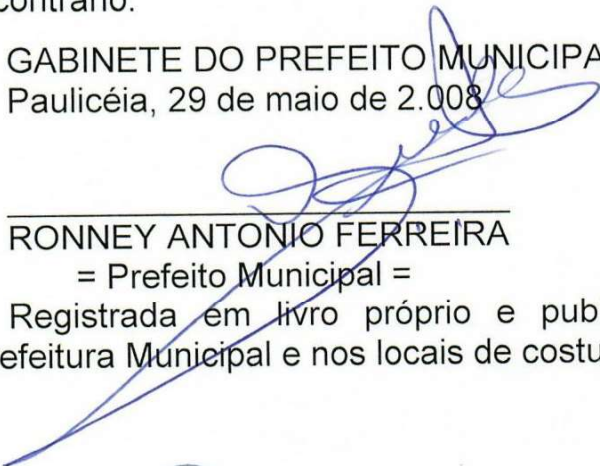
Fls. Nº 037

impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe o Código Tributário e Código de Postura de Paulicéia, cabendo ao Empreendedor e posteriormente ao Condomínio, o rateio dos valores referentes às áreas comuns entre os condôminos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As construções a serem edificadas, obedecerão o Código de Postura Municipal, inclusive, a forma de fechamento do Condomínio.


ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 29 de maio de 2.008



RONNEY ANTONIO FERREIRA
= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.



Silvia Dias Rocha Rodrigues
Diretora Administrativa